



HELIO RENATO WIRBISKI
Secretário de Estado do Esporte
Decreto n.º 7.723/2024

68270/2025

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

Curitiba, 19 de maio de 2025

Protocolo nº 23.887.810-1

RESOLUÇÃO Nº 12/2025

Designação de servidores para compor a Comissão de Processo Seletivo de Estagiários de Pós-Graduação para o Programa Geração Olímpica e Paralímpica.

O Secretário de Estado do Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.095/2022, na Lei Estadual nº 21.352/2023, na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2009 e ainda o Decreto Estadual nº 8.608 de 14 de janeiro de 2025 que institui o Programa Geração Olímpica e Paralímpica - GOP. Considerando ainda o artigo 10 da Lei Estadual nº 21.095 de 13 de junho de 2022 que autoriza a definição de projetos por meio de ato normativo

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para comporem a **Comissão de Avaliação do Programa Geração Olímpica e Paralímpica – GOP** para o processo seletivo dos bolsistas administrativos da Secretaria de Estado do Esporte, comissão esta que será responsável pela análise, pontuação e classificação do edital destinado ao preenchimento das 8 vagas de estágio para atender o novo ciclo do Programa neste ano de 2025, conforme minuta em anexo.:

I. Denise Golfieri de Oliveira, RG n.º 6.XXX.472-X,

II. Dirceu Ramiro de Assis, RG n.º 3.XXX.597-X,

III. Mariana Lejambre Moraes, RG n.º 9.XXX.274-X,

IV. Ubiratan Martins Junior, RG n.º 3.XXX.346-X,

V. Antonio Carlos Dourado, RG n.º 1.XXX.593-X, ficando este designado como presidente da comissão;

Art. 2º - Compete à Comissão do Programa Geração Olímpica e Paralímpica – GOP:

I - validar as informações para o edital de abertura do processo seletivo;

II - elaborar, corrigir e fornecer notas das provas;

III - organizar e realizar o processo seletivo.

Art. 3º - O processo seletivo será constituído por 3 etapas de caráter eliminatória e classificatória, sendo constituído por análise documental, realização de prova objetiva e entrevista:

I - a análise documental terá caráter eliminatório e classificatório;

II - a prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório;

III – a entrevista terá caráter eliminatório e classificatório.

Art. 4º - O processo seletivo terá validade de (01) ano, a contar da data da divulgação de seu resultado final.

Art. 5º - Caberá exclusivamente à esta Comissão a condução de todo processo seletivo de acordo com a regulamentação do Decreto Estadual n.º 8.608 de 14 de janeiro de 2025.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada as anteriores.

Curitiba, 19 de maio de 2025.

(Assinatura Digital)

HELIO RENATO WIRBISKI
Secretário de Estado do Esporte
Decreto n.º 7.723/2024

68277/2025